

de 12 de agosto de 1980



Dispõe sobre isenção de tributos
aos circos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam isentos dos tributos municipais os circos que se instalarem no município.

Art. 2º.- Os circos deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 12 de agosto de 1980.

PEDRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

MARIO AUGUSTO.
Secretário